



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (e-TCM) no âmbito deste Tribunal de Contas, conforme Resolução 16/2018;

CONSIDERANDO a existência de cerca de 730 (setecentos e trinta) prontuários de servidores, cujas especificidades inviabilizam sua digitalização,

DETERMINA:

- 1.** Os processos a serem autuados para tratar dos prontuários já existentes seguirão as normas vigentes anteriores à implantação do Sistema de Processo Eletrônico e terão natureza física.
 - 1.1** Os documentos produzidos eletronicamente serão encaminhados, por meio do e-TCM, para as áreas da Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), onde serão impressos e integrarão os respectivos prontuários.
- 2.** Os processos de prontuário de novos servidores serão autuados no momento de seu ingresso no TCMSP e serão exclusivamente eletrônicos.
- 3.** A presente Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de agosto de 2018.


JOÃO ANTONIO
Presidente